



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014 e o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude das férias regulamentares da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, no período de 11 a 20/07/2018; e

Considerando ainda o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente a faculdade de decidir sobre matéria *Ad Referendum*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

RESOLVE:

1º - Referendar a decisão *Ad Referendum* do Superintendente da Sudam, feita por meio do Ato *Ad referendum* nº 33, de 16/07/2018, registrado no SEI sob o nº 0082139, que trata sobre o Parecer nº 1/2018-CEP/CGEAP/DPLAN, de 23/04/2018, doc. SEI nº 0064102 e o Parecer nº 2/2018-CGAVI/DGFAI, de 12/07/2018, doc. SEI nº 0081435, que avaliam o relatório anual de atividades do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, referente ao exercício de 2017, constantes no Processo nº CUP: 559004.000999/2018-37.

2º - Determinar que o presente pleito seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam, devendo também ser submetido ao Conselho Deliberativo da Sudam para deliberação do referido Colegiado, com fundamento no art. 4º, XII, "d" do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014.

3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 26/07/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Dos Santos Abdon, Diretor**, em 26/07/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 26/07/2018, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084315** e o código CRC **BA7E618D**.